ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 864

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UMA VAGA DE MECÂNICO II NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especificamente na Estrutura Administrativa da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, mais uma vaga de MECÂNICO II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de Maio de 1999 e vigorará até 31 de Dezembro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 09 de Junho de 1999.

EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Colorado do Oeste
Data 18:06:99 Horário 12:30 hs
Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99